

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1308 de 21/07/00

**DECRETO Nº 9966/00
de 30 de junho de 2000**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "i", dos artigos 5º e 6º, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. **BENEDITO RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, destinada à **IMPLANTAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE AS RODOVIAS PRESIDENTE DUTRA E CARVALHO PINTO - FASE 1**, situada na Vila Luchetti, a saber:

01 - IMÓVEL:- Faixa de terra.

02 - PROPRIEDADE:- Sr. Benedito Rodrigues de Figueiredo.

03 - LOCALIZAÇÃO:- Rua Xingú – Chácara 15 – Vila Luchetti.

04 - SITUAÇÃO:- A faixa de terra está situada entre a chácara 14 de propriedade do Sr. José Silvério Oliveira, área de Domínio Público Municipal, com a chácara 16 de propriedade da URBAM - Urbanizadora Municipal S/A e com o remanescente da: chácara 15.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- A medição inicia-se no ponto localizado a uma distância de 44,26m (quarenta e quatro metros e vinte e seis centímetros) de extensão do alinhamento da Rua Xingu junto com a divisa da chácara 15 com a chácara 14, deste segue em linha reta com uma distância de 11,24m (onze metros e vinte e quatro centímetros) de extensão

cont. DECRETO 9966/00 - 2

confrontando com a chácara 14 de propriedade do Sr. José Silvério Oliveira, deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 44,00m(quarenta e quatro metros) de extensão confrontando com a área de Domínio Público Municipal, deflete à direita e segue em linha reta com uma distância de 9,54m(nove metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão confrontando com a chácara 16 de propriedade da URBAM - Urbanizadora Municipal S/A, deflete à direita e segue em linha reta até o ponto inicial com uma distância de 44,00m(quarenta e quatro metros) de extensão confrontando com a área remanescente da chácara 15, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 457,24m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035647-4/2000**.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II- que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

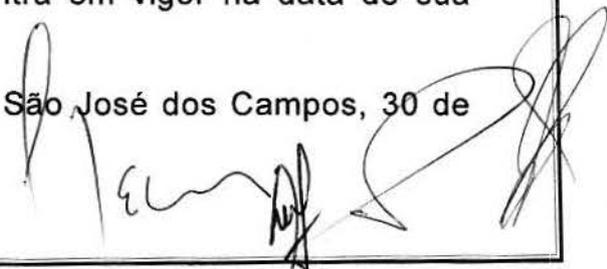
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

junho de 2000.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de

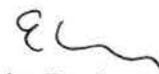


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

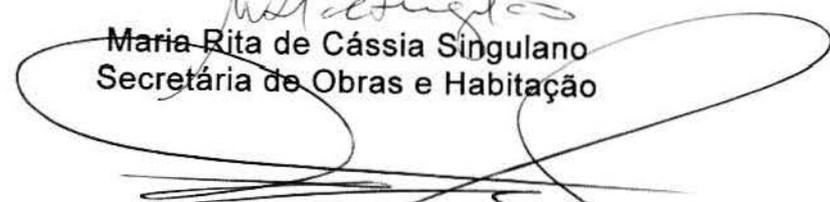
Cont. DECRETO 9966/00 - 3


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Eduardo Pedrosa Cury
Secretário de Transportes


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois
mil.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos